

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL Nº 2.456/2013

SÚMULA: Autoriza a destinação de imóveis para construção de Interesse social e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada lote, para os beneficiários finais, selecionados pela Companhia de Habitação do Paraná, - COHAPAR, conforme critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do governo Federal em parceria com o Programa Morar Bem Paraná, do governo Estadual, para a implantação de interesse social, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Clevelândia.

Artigo 2º - Os lotes a serem alienados para os fins estabelecidos no Artigo 1º são os seguinte: QUADRA 07 - lote 01 - matrícula 11.720, lote 02 - matrícula 11.721, lote 03 - matrícula 11.722 lote 04 - matrícula 11.723, lote 05, matrícula 11.724, lote 06 matrícula 11,725, lote 07 - matrícula 11,726, lote 08 - matrícula 11,727, lote 09 - matrícula 11.728, lote 10 – matrícula 11.729, lote 11 – matrícula 11.730, lote 12 - matrícula 11. 731, lote 13 - matrícula 11.732, lote 14 - matrícula 11.733, lote 15 - matrícula 11.734, lote 16 - matrícula 11.735, lote 17 - matrícula 11.736, lote 18 - matrícula 11.737 - QUADRA 08 - lote 01matrícula nº 11.738, lote 02 matrícula 11.739, lote 03 – matrícula 11.740, lote 04- matrícula 11.741, lote 05 – matrícula 11.742, lote 06 – matrícula 11. 743, lote 07 – matrícula 11.744, lote 08 - matrícula 11.745, lote 09 - matrícula 11.746, lote 10 - matrícula 11.747, lote 11- matrícula 11.748, lote 12 - matrícula 11.749, lote 13 - matrícula 11.750, lote 14 - matrícula 11.751, lote 15 matrícula 11.752, lote 16 – matrícula 11.753, lote 17 – matrícula 11.754, lote 18 – matrícula 11.755, **QUADRA 09 –** lote 01 - matrícula 11.756, lote 02 – matrícula 11.757, lote 3 – matrícula 11.758, lote 04 - matrícula 11.759, lote 05 - matrícula 11.760, lote 06 - matrícula 11.761, lote 07 – matrícula 11.762, lote 08 – matrícula 11.763, lote 09 – matrícula 11.764, lote 10 - matrícula 11.765, lote 11 - matrícula 11.766, lote 12 - matrícula 11.767, lote 13 - matrícula 11.768, lote 14 - matrícula 11.769, lote 15 - matrícula 11.770 e lote 16 - matrícula 11.771. sendo todas as matrículas dos lotes feitas no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia Estado do Paraná.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA